



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno

PROJETO DE LEI, DE 8 DE JULHO DE 2018.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 12/07/18

Nº 97/2019

Altera a Lei nº 4.648, de 20 de agosto de 2018, que *Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 4.648, de 20 de agosto de 2018, que *Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

I - Área Verde II – Parte da Rua 03 e Parte da Rua 04: situado no Conjunto Residencial Piracema, no Quadro Urbano deste Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfície de 1.971,60m² (um mil, novecentos e setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 40.016, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de construção de Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis;

[...]" NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Processo: 1286/2019

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 11/07/2019 12:10



Prefeitura de Foz do Iguaçu



rgu

MENSAGEM N° 053/2019

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 4.648, de 20 de agosto de 2018, que *Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica*”.

O presente Projeto de Lei visa a alteração do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 4.648/2018, que desafetou a área denominada de Área Verde II, Parte da Rua 03 e Parte da Rua 04, situada no Conjunto Residencial Piracema, no Quadro Urbano deste Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, com superfície de 1.971,60m² (um mil, novecentos e setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 40.016, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na parte que trata da destinação do imóvel “*construção de Capela Mortuária*” passando para “*construção de uma Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis*”.

Destacamos que a alteração de destinação do imóvel, desafetado inicialmente para fins de construção da capela mortuária, se faz necessária e visa a reforma e ampliação do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis da Região do Porto Meira, já existente no local, sendo a proposta previamente discutida com a comunidade, por meio dos presidentes de Associações dos Bairros da União Sul, ficando definida uma nova área para a construção da referida capela, localizada na Rua Arenque, região do Profilurb II, no imóvel objeto da Matrícula nº 23.617.

Ademais, o Governo Municipal objetiva a universalização da coleta seletiva com inclusão social, em consonância ao estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Para tanto, elaboramos o Programa Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Recicláveis ou Reutilizáveis, que dentre vários aspectos tratados, destacam-se:

- política pública de gestão e gerenciamento de resíduos porta a porta aos municípios de Foz do Iguaçu;
- estruturação das unidades de triagem da parte física, elétrica, equipamentos e gestão;
- inserção de catadores autônomos à organização coletiva em cooperativas;
- política pública de orientação e capacitação à sociedade e aos catadores.

Neste contexto, e com recursos oriundos da parceria entre o Município de Foz do Iguaçu e a Itaipu Binacional, o Programa iniciou em abril de 2019 e já atende cerca de 142.873 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três) habitantes de 122 (cento e vinte e dois) bairros, das regiões Itaipu C, Três Lagoas, Porto Belo, Morumbi e Itaipu A.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 053/2019 – fl.02

As próximas etapas do programa contemplarão as regiões do Parque Imperatriz, Panorama e Campos do Iguaçu, que até o início do mês de setembro de 2019 juntas somarão mais 58.473 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três) habitantes de 73 (setenta e três) bairros. Todo o material coletado nestas regiões têm destino a centros de triagem existentes e que estão passando por reformas, dentro da mesma parceria.

Na sequência será contemplada a região do Porto Meira, que atenderá cerca de 50.915 (cinquenta mil, novecentos e quinze) habitantes de 41 (quarenta e um) pequenos bairros.

A última etapa de ampliação do programa, com previsão para dezembro de 2019, chegará a região do Centro e do Bairro América que juntos somam 52.135 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco) habitantes de 30 (trinta) bairros.

Desta forma, a reforma/ampliação do Centro de Triagem de materiais recicláveis do Porto Meira torna-se fundamental para a continuidade e sustentabilidade do Programa, considerando que não há nenhuma estrutura adequada para absorver a demanda de materiais recicláveis que serão coletados a partir das duas últimas etapas de ampliação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 8 de julho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 928
Centro Comercial Las Hadas - Sala 08
FLÁVIO C. A. MARANHÃO
OFICIAL REGISTRADOR

REGISTRO GERAL

LIVRO
02

FICHA
01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 40.016



IMÓVEL: ÁREA VERDE II, do "CONJUNTO RESIDENCIAL PIRACEMA", situado nesta Cidade Município e Comarca, com a área de 1.971,50m², com as seguintes metragens, divisas e confrontações tem seu ponto de partida no bordo da Rua 2, interseção com o lote nº01 da quadra nº06, onde denominou-se o marco 0=PP no rumo AZ 186° 20'00", na distância de 50,00ms, até o marco 01 confronta com o lote nº01 e o nº16; do marco 01 deflete a direita e segue em curva com raio de 8,5ms, na distância de 35,60ms, até o marco 02, confronta com o retorno da Rua 04; do marco 02 deflete a direita no rumo AZ 276°20'00", na distância de 21,00ms, até o marco 03, confronta com Núcleo Comunitário e Equipamento Comunitário; no marco 03 deflete a direita e segue em curva com raio de 8,5ms, na distância de 35,60ms, até o marco 04, confronta com o retorno da Rua 03; do marco 04 deflete a direita no rumo AZ 06°20'00", na distância de 50,00ms, até o marco 05, confronta com os lotes nºs11 e 10, da quadra nº03; no marco 05 deflete a direita no rumo AZ 96°20'00", na distância de 41,60ms, até o marco 0=PP, início do caminhamento, confronta com o bordo da Rua 02. Sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, com sede em Curitiba-PR, inscrita no CGC/MF, sob o Nº70.592.807/0001-22.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela Matrícula Nº5.230 do Registro Geral do 1º Registrador Imobiliário desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 2014.
(a) . (ECS). (MR).

AV=01/40.016 - PROT. Nº70.785 DE 09/07/2014 - (DESIGNAÇÃO CADASTRAL) = De conformidade com Certidão nº705707/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR, em 14 de julho de 2014, procede a esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula, encontra-se cadastrado sob a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº10.3.30.34.0395.001. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 09 da Lei Estadual Nº12.216/98). C:630(vrc)=R\$98,91. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 2014. (a) . (ECS). (MR).

AV=02/40.016 - PROT. Nº70.785 DE 09/07/2014 - (DENOMINAÇÃO DE RUA) = De conformidade com Certidão nº705707/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR, em 14 de julho de 2014, procede a esta Averbação para consignar que a via de circulação aonde situa-se o imóvel desta matrícula, passou a denominar-se Rua Cascudo. Averbação procedida em cumprimento a Lei Federal Nº6.015, Art. 176, § 1º, II, Nº3 - b. E, disposto no CN. Paraná. Art. 495 - I. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 09 da Lei Estadual Nº12.216/98). C:630(vrc)=R\$98,91. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 2014. (a) . (ECS). (MR).

R=03/40.016 - PROT. Nº70.785 DE 09/07/2014 - (INCORPORAÇÃO DE BENS) = FORMA DO TÍTULO: Artigo 22 da Lei Federal Nº6.766/79. **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, devidamente qualificada na abertura da presente. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40. **OBJETO:** Transferido a totalidade do imóvel constante na presente matrícula. **VALOR:** Sem valor declarado. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:** Foi me apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais nº705707/2014, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade. **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, alínea b, item 19 da Lei Estadual Nº12.216/98). C:630(vrc)=R\$98,91. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 2014. (a) . (ECS). (MR). Arq. 1663/2014.

AV=04/40.016 - PROT. Nº91.582 DE 18/12/2018 - (DESAFETAÇÃO) = De conformidade com Decreto Municipal nº26.917, emitido em data de 19 de dezembro de 2018, procede-se a esta averbação para consignar que o imóvel da presente matrícula, em sua totalidade, fica DESAFETADO de sua primitiva condições de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, para fins de construção da Capela Mortuária. Funrejus isento (Art. 3º, alínea b, item 09 da Lei Nº12.216/98). Emol: 315(vrc)=R\$60,79. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 14 DE JANEIRO DE 2019. (a) . (ECS). (MR). Arq. 91582/2018.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução FIEL DO ORIGINAL. O referido é verdade.
Foz do Iguaçu, 14/01/2019.

Flávio C. A. Maranhão - Oficial Registrador

Edson S. Santos - Registrador Substituto

Vanessa S. Zibetti - Escrivente

Marcos B. Zibetti - Escrivente

Funparpen - Lei 13.228 de 16/07/2001 - Selo Digital Nº VYXAZ.EnuJQ.DrbKI, Controle:NdRMX.AObot

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº